

EDITAL Nº 001/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA/IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA ALUNOS CONECTADOS

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Campus Aparecida de Goiânia, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de desigualdade socioeconômica, no Programa Permanência Conectividade, por meio do Projeto Alunos Conectados, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de Covid-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Permanência – Conectividade tem como objetivo propiciar a inclusão digital promovendo as condições necessárias para a permanência e o êxito acadêmicos dos (as) estudantes, excepcionalmente durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID-19.

1.2 O Projeto Alunos Conectados do Ministério da Educação (MEC) Rede Nacional de Ensino e Pesquisa(RNP) tem como objetivo a concessão de chips de telefonia celular possibilitando aos (as) estudantes o desenvolvimento e a continuidade de suas atividades acadêmicas remotas, fora do Campus de sua instituição de ensino, de forma emergencial, em adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19). De acordo com o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 020/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC, recebido pela PROEX no dia 21 de fevereiro de 2022, confirma a Prorrogação do Projeto Alunos Conectados até 30 de junho de 2022.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG, em situação de desigualdade socioeconômica que não dispõe ou que não tem acesso suficiente à internet, para participarem do Programa Permanência – Conectividade, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, propiciando condições de acesso à internet necessários para o acompanhamento das atividades acadêmicas que serão realizadas por meio do Ensino Remoto Emergencial, no contexto emergencial da Pandemia de COVID-19.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Permanência – Conectividade, concedido por este edital, todos os (as) estudante com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não dispõe ou que não têm acesso adequado e suficiente à internet, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- e) pós-graduação (lato e stricto sensu)

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista no Anexo I deste edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista no Anexo I deste edital;

2.3.7 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.3.8 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família (conforme documentação listada no anexo I deste edital).

2.3.9 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 07:30 às 20:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.3.10 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I.

2.3.10 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.11 As declarações constantes na lista do anexo I deste edital devem estar assinadas (não podem ser digitadas, letra cursiva de acordo com a assinatura da identidade, seja do estudante ou do responsável, quando o estudante for menor de 18 anos) mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou e-mail.

2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP e participantes dos programas da Assistência Estudantil ou que estão em lista de espera dos editais, que se inscreverem conforme o item 2.3.1, que atendam aos critérios do item 2.4.1, estarão automaticamente selecionados neste edital.

2.4.3 Os (as) estudantes que ainda não são participantes dos programas de Assistência Estudantil serão selecionados (as) mediante estudo socioeconômico, realizado pelo (a) Assistente Social, a partir da análise da documentação entregue, previsto no anexo I deste edital.

2.4.4 Serão selecionados (as) para participação imediata no Programa, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite de chips disponíveis no Câmpus Aparecida de Goiânia.

2.4.5 Durante o período de validade do Projeto alunos conectados no ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de “espera” para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.4.8 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do (a) estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social.

2.5 Da Interposição de Recurso

2.5.1 O prazo para interposição de recurso será de um dia após a divulgação do resultado preliminar do edital.

2.5.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico no anexo X e enviar para o e-mail:

cae.aparecida@ifg.edu.br em caso de dificuldade de acesso à internet, os documentos poderão ser entregues na portaria do Campus Aparecida de Goiânia das 07:30 às 20:00, em envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.5.3 O resultado será publicado na data prevista no item 2.8, informando o deferimento ou indeferimento do recurso.

2.6 Das Formas de Atendimento

2.6.1 Os (as) estudantes selecionados (as) por este edital serão atendidos (as) por meio da disponibilização de chip de telefonia celular, com plano de dados móveis contratado pelo Programa Permanência Conectividade através do Projeto Alunos Conectados, com validade prevista no item 1.2 deste edital.

2.7 Do cancelamento dos programas:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes menores de 18 anos;
- e) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- f) Estar inadimplente com a CAE;
- g) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br . Os documentos (ver lista nos anexos I e II) deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.	06/04 até 27/05/2022
02	Na impossibilidade do envio do arquivo da documentação listada nos Anexos I e II no formato eletrônico (PDF, Win RAR ZIP, JPG, PNG, GIF) , a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Campus, no horário das 07:30 às 20:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE). Horários: 7:30 até às 20:00	06/04 até 27/05/2022
03	Divulgação do resultado preliminar – 1ª ETAPA: Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	18/04/2022
04	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	19/04/2022
05	Análise do recurso.	19/04/2022
06	RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	20/04/2022
07	Divulgação do resultado preliminar – 2ª ETAPA: Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	30/05/2022
08	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	31/05/2022
09	Análise do recurso	01/06/2022
10	RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o	01/06/2022

	número de matrícula dos estudantes.	
11	As etapas seguintes (DISTRIBUIÇÃO DOS CHIPS) serão divulgadas no site e grupos de WhatsApp do Campus Aparecida de Goiânia	

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá mandar e-mail para cae.aparecida@ifg.edu.br e/ou entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Aparecida de Goiânia, 05 de abril de 2022.

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

Assinatura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a), os comprovantes referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE: cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregues na portaria do Câmpus Aparecida de Goiânia.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam na mesma casa.
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo III)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU

		- Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU
		- Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial. - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	- Declaração de Renda - Autônomo (Anexo V); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
l.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo VI); - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo IV); -Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo VII).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo VIII).
o.	Quando receber OU	- Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO

	pagar pensão (X)
p.	alimentícia
	Questões de saúde
	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;
	- Receita médica

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____

_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, residente na _____
_____, declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
 () trabalhador temporário
 () trabalhador autônomo/liberal
 () produtor rural
 () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____,
_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal
de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos
171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____,
_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____,
referente ao imóvel situado na _____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de
setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que:

() RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____), proveniente
da guarda de _____ (nome do filho/a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo de Carvalho Rezende, DIRETOR - CD2 - CP-APARECI**, em 04/04/2022 10:24:56.
- **Glucia Rosalina Machado Vieira, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE**, em 04/04/2022 09:19:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264423

Código de Autenticação: 7416738018



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP
74968-755

(62) 3507-5972 (ramal: 5972)